

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3745 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza o Executivo a aditar e celebrar convênios, a título de subvenções, com entidades do município de Bebedouro que especiflca.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a aditar e celebrar convênios com as entidades abaixo relacionadas, para efetuar o repasse, a título de subvenção, de 12 (doze) parcelas mensais (período de janeiro a dezembro de 2008), cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes referentes a verba estadual destinada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

§1º Segmento Proteção Básica

Criança/Adolescente

	MENSAL	TOTAL
Educandário Santo Antonio	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
	<u>R\$ 6.750,00</u>	<u>R\$ 81.000,00</u>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.243.4001-2372.

§ 2º Programa Estadual de Proteção Social – Especial

Criança/Adolescente/Abrigo

	MENSAL	TOTAL
Casa de Santa Clara	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
	<u>R\$ 4.200,00</u>	<u>R\$ 50.400,00</u>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.244.4002 -2373.

Segmento Idoso

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
Recanto São Vivente de Paulo	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Vila Beato Contardo Ferrini	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00
	<u>R\$ 3.740,00</u>	<u>R\$ 44.880,00</u>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.244.4002 -2373.

Segmento Pessoa Portadora de Deficiência

	MENSAL	TOTAL
APAE - Ass. Pais e Amigos dos Excepcionais Bebedouro	R\$ 3.660,00	R\$ 43.920,00
AVIDA - Ass. Valorização Int. Deficientes Auditivos	R\$ 805,00	R\$ 9.660,00
ADB - Associação dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 1.722,00	R\$ 20.664,00
	<u>R\$ 6.187,00</u>	<u>R\$ 74.244,00</u>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.244.4002 -2373.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem, ficando, todavia, autorizada a prorrogação do presente convênio através de aditamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de fevereiro de 2008.

Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal